



FACULDADE CATÓLICA DE SANTA CATARINA (FACASC)

Rua: Deputado Antônio Edu Vieira, 1524 - Caixa Postal nº 5041 - Bairro: Pantanal
88040-001 - Florianópolis (SC) - Brasil - CNPJ nº 82 898 891/0005-33 - Fone/Fax: (48) 3234-0400
Site: www.facasc.edu.br - E-mail: facasc@facasc.edu.br

Resolução N. 04 / 2014 /DG

Dispõe sobre o Regulamento e Diretrizes da
Coordenadoria de Estágios, Monografias e
Monitorias

O Diretor Geral da FACASC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, cap. IX, art. 44, inc. XII,

RESOLVE:

Art. 1º - Regulamentar o funcionamento da Coordenadoria de Estágios, Monografias e Monitorias do Curso de Graduação em Teologia.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Florianópolis, 11 de novembro de 2014.

DR. VITOR GALDINO FELLER
Diretor Geral



FACULDADE CATÓLICA DE SANTA CATARINA (FACASC)

Rua: Deputado Antônio Edu Vieira, 1524 - Caixa Postal nº 5041 - Bairro: Pantanal
88040-001 - Florianópolis (SC) - Brasil - CNPJ nº 82 898 891/0005-33 - Fone/Fax: (48) 3234-0400
Site: www.facasc.edu.br - E-mail: facasc@facasc.edu.br

ANEXO DA RESOLUÇÃO N. 03/2014/DG

REGULAMENTO DA COORDENADORIA DE ESTÁGIOS, MONOGRAFIAS E MONITORIAS DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM TEOLOGIA

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - O estágio, previsto no Currículo do Curso de Graduação em Teologia (CTeo), submete-se à Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 (Lei de Estágios) e será efetuado em conformidade com o Regulamento de Estágios da Faculdade Católica de Santa Catarina (FACASC), e com as normas estabelecidas pelo Colegiado do Curso de Graduação em Teologia.

Art. 2º - As disposições contidas nesta Resolução aplicar-se-ão aos alunos(as) regularmente matriculados nos cursos de graduação presencial.

CAPÍTULO II

DA COORDENADORIA DE ESTÁGIOS, MONOGRAFIAS E MONITORIAS

Art. 3º - A Coordenadoria de Estágios, Monografias e Monitorias (CEMM) do Curso de Teologia (CTeo) é responsável pela coordenação, documentação, administração e avaliação dos estágios (não obrigatórios), monografias e monitorias realizados pelos alunos(as) do CTeo, sendo subordinada administrativamente a (o Coordenador do Curso). (dizer qual a subordinação da CEMM, cfe. consta no organograma).

Art. 4º - São atribuídas à CEMM as funções de planejamento, coordenação, supervisão e avaliação das atividades relacionadas com estágios, monografias e monitorias do Curso de Graduação em Teologia da FACASC, bem como, as seguintes:

I - Avaliar as propostas feitas por concedentes (paróquias, escolas, ações sociais, empresas públicas e privadas, ONGs, etc.) para a realização de estágios em teologia, tanto obrigatórios quanto não obrigatórios, a fim de compatibilizá-las com as necessidades de formação dos alunos(as) do CTeo;

II - Possibilitar aos(as) alunos(as) do CTeo a realização de estágios, buscando em entidades e organizações públicas, privadas e do terceiro setor, vagas em número suficiente para atender as necessidades dos mesmos;



FACULDADE CATÓLICA DE SANTA CATARINA (FACASC)

Rua: Deputado Antônio Edu Vieira, 1524 - Caixa Postal nº 5041 - Bairro: Pantanal
88040-001 - Florianópolis (SC) - Brasil - CNPJ nº 82 898 891/0005-33 - Fone/Fax: (48) 3234-0400
Site: www.facasc.edu.br - E-mail: facasc@facasc.edu.br

- a) formato de papel A5 (tipo livrinho), impressão frente e verso com margens espelhadas (superior 2,0 cm - inferior 1,5 cm - interna 2,5 cm - externa 1,5 cm);
 - b) cabeçalho e rodapé 0,7 cm;
 - c) alinhamento vertical – superior;
 - d) fonte textual - times new Roman 10,5 pt (corpo, títulos e secções/subsecções);
 - e) citações e notas de rodapé 9,5 pt;
 - f) espaçamento entrelinhas 1,0 cm, com alinhamento justificado ao texto e margem à direita no referenciamento bibliográfico;
 - g) capa, contracapa, abas, páginas pré-textuais, outras informações e modelos disponibilizados pela CEMM;
- XV – Coordenar, anualmente, um prêmio para o(s) TCC(s) que obtiverem nota máxima.

CAPÍTULO III

DO COORDENADOR DE ESTÁGIOS, MONOGRAFIAS E MONITORIAS

Art. 5º – O(a) Coordenador(a) de Estágios, Monografias e Monitorias (CEMM) será um(a) professor(a) do CTeo, indicado pelo Conselho Superior (CONSUPE) da FACASC para um período de 2 (dois) anos, podendo ser reconduzido.

Art. 6º – Para desenvolver e executar as atividades inerentes à CEMM do CTeo, será atribuída ao(a) professor(a) Coordenador(a) uma carga de vinte horas semanais, entendendo-se que o titular da Coordenadoria atenderá, simultaneamente, o curso diurno e noturno (quando houver).

Art. 7º – São atribuídas ao(a) Coordenador(a) de Estágios, Monografias e Monitorias (CEMM) as seguintes funções:

I – Articular a relação entre os(as) alunos(as) do CTeo com os seus professores, designando um(a) supervisor(a) para cada aluno(a) que faça estágio não obrigatório, e professor(a) orientador(a) para os alunos(as) matriculados(as) nas das disciplinas:

- a) Estágio Supervisionado de Pastoral I: Pastoral Litúrgica;
- b) Estágio Supervisionado de Pastoral II: Pastoral Catequética;
- c) Estágio Supervisionado de Pastoral III: Pastoral da Comunicação;
- d) Estágio Supervisionado de Pastoral IV: Pastoral Social;
- e) Estágio Supervisionado de Pastoral V: Planejamento de Pastoral;



FACULDADE CATÓLICA DE SANTA CATARINA (FACASC)

Rua: Deputado Antônio Edu Vieira, 1524 - Caixa Postal nº 5041 - Bairro: Pantanal
88040-001 - Florianópolis (SC) - Brasil - CNPJ nº 82 898 891/0005-33 - Fone/Fax: (48) 3234-0400
Site: www.facasc.edu.br - E-mail: facasc@facasc.edu.br

DOS ESTÁGIOS EM TEOLOGIA

Art. 8º – O Estágio em Teologia da FACASC consiste nas atividades de formação acadêmico-profissionais programadas, orientadas e avaliadas por professores do CTeo, que proporcionem aprendizagem nas áreas de: administração e gestão paroquial; teologia sistemática (fundamental, dogmática, litúrgica); teologia pastoral (litúrgica, catequética, da comunicação, bíblica e social); teologia moral; teologia espiritual; história da Igreja; direito canônico ou em línguas bíblico-eclesiásticas, aos(as) alunos(as) regularmente matriculados(as) no Curso de Graduação em Teologia, podendo compreender ou não remuneração ao(a) acadêmico(a).

Art. 9º – Para orientação dos(as) alunos(as) em estágio supervisionado, conforme previsto na matriz curricular, será atribuída ao(a) professor(a) orientador(a), durante o semestre letivo de desenvolvimento do estágio, uma carga horária semanal de uma hora.

Art. 10 – Os(as) professores(as) submetidos ao regime de 40 (quarenta) horas semanais, ou dedicação exclusiva, deverão ter, no máximo, 15 (quinze) orientandos em estágio supervisionado e os(as) professores(as) submetidos ao regime de 20 (vinte) horas semanais, deverão ter, no máximo, 10 (dez) orientandos em estágio supervisionado.

§ 1º Será permitida a participação de professor(a) horista e de estagiário-docente (mestrado e doutorado), como coorientador(a) na orientação de TCEs.

§ 2º Será permitida a participação de outros professores de áreas afins com os campos de estágios, não pertencentes ao corpo docente da FACASC, na condição de coorientadores.

Art. 11 – O estágio não obrigatório pode ser realizado em qualquer momento, desde que o(a) aluno(a) esteja regularmente matriculado na FACASC, por um período máximo de 4 (quatro) horas semanais, realizados preferencialmente nos finais de semana, facultando-lhe o direito de receber um certificado, mediante apresentação da documentação requerida pela CEMM.

Parágrafo Único – É vedado ao aluno(a) requer validação para integralização curricular das atividades realizadas durante o período de estágio curricular não obrigatório.

Art. 12 – Nenhum aluno(a) poderá, sob hipótese alguma, ser orientado por um(a) professor(a) com o qual tenha parentesco de linha direta (1º ou 2º grau).

CAPÍTULO V

DAS DISCIPLINAS DE SUPORTE AO ESTÁGIO OBRIGATÓRIO





FACULDADE CATÓLICA DE SANTA CATARINA (FACASC)

Rua: Deputado Antônio Edu Vieira, 1524 - Caixa Postal nº 5041 - Bairro: Pantanal
88040-001 - Florianópolis (SC) - Brasil - CNPJ nº 82 898 891/0005-33 - Fone/Fax: (48) 3234-0400
Site: www.facasc.edu.br - E-mail: facasc@facasc.edu.br

§ 1º Ao concluir a elaboração do TCC, o(a) aluno(a) deverá entregar três cópias impressas (e encadernadas com espiral) à CEMM, uma para cada membro da Banca de avaliação, pelo menos duas semanas da data definida para a marcação da banca.

§ 2º Deverá, também, ser entregue uma cópia do TCC em mídia eletrônica para arquivo na CEMM e após as eventuais correções solicitadas pela referida Comissão, e esta encaminhará uma cópia eletrônica para a Biblioteca da FACASC.

§ 3º O TCC deverá ser elaborado no formato de livrinho, em folha A5 e margens espelhadas, conforme modelo definido pela FACASC.

Art. 17 – O(A) aluno(a) que elaborar um estudo envolvendo informações confidenciais – ou qualquer outro que possa comprometer as práticas da organização/entidade – e pretender mantê-lo indisponível para consultas, poderá solicitar por escrito à CEMM, até a data da entrega da versão final. A CEMM poderá manter a obra indisponível.

§ 1º Quando uma organização estudada desejar que seus dados não sejam divulgados, os mesmos serão disfarçados, ou poderá ser utilizado um nome fictício para a organização, a fim de que não seja reconhecida. Tal obra não terá caráter sigiloso.

§ 2º Não será disponibilizado para consultas o TCC que um ou mais membros da Comissão de Avaliação julgar que não deva ser divulgado. Neste caso, ao(a) aluno(a) continua sendo obrigatória a entrega do TCC, em mídia eletrônica.

CAPÍTULO VII DAS MONITORIAS

Art. 18 – Pelas suas especificidades, as monitorias do CTeo serão regulamentadas pela Resolução N°.... do CONSUPE, sendo suas atividades coordenadas pela CEMM.

CAPÍTULO VIII DAS RESPONSABILIDADES DO(A) ALUNO(A)

Art. 19 – O(A) aluno(a) em fase de elaboração do TCC terá as seguintes obrigações junto à CEMM:

I – Ter o seu projeto de TCC aprovado pelo(a) seu(sua) orientador(a) até o final do terceiro ano (6ª fase) do Curso;



FACULDADE CATÓLICA DE SANTA CATARINA (FACASC)

Rua: Deputado Antônio Edu Vieira, 1524 - Caixa Postal nº 5041 - Bairro: Pantanal
88040-001 - Florianópolis (SC) - Brasil - CNPJ nº 82 898 891/0005-33 - Fone/Fax: (48) 3234-0400
Site: www.facasc.edu.br - E-mail: facasc@facasc.edu.br

Art. 24 – O(a) aluno(a) que não entregar o TCC no prazo determinado pelo art. 19, inciso VIII desta Resolução, será automaticamente reprovado, ficando o(a) professor(a) orientador(a) desobrigado(a) dos encargos referentes à orientação.

CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 25 – Os casos omissos na presente Resolução serão resolvidos pelo Coordenador da CEMM, ouvindo, quando necessário, o Colegiado do Curso de Graduação em Teologia, e, em última instância o Conselho Superior (CONSUPE) da FACASC.

Art. 26 – A presente Resolução entrará em vigor a partir da sua aprovação pelo CONSUPE, revogando-se todas as disposições contrárias.